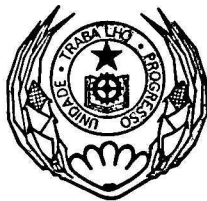


REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescido de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País...	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ...	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 79/85:

Abre créditos especiais no Ministério da Economia e das Finanças — Secretaria de Estado das Finanças — destinados a prover a realização de despesas não previstas no orçamento vigente dos departamentos que indica.

Decreto n.º 80/85:

Cria um lugar de contínuo no quadro do pessoal do do Centro de Documentação Técnica e Científica.

Decreto n.º 81/85:

Nomeia o camarada Orlando Teixeira de Sousa, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de inspector-geral da Administração Interna

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 45/85:

Fixa novas tarifas de venda de energia eléctrica e de água dessalinizada nas cidades da Praia e Mindelo e na ilha do Sal.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério da Economia e das Finanças:

Tribunal de Contas.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Decreto n.º 79/85

de 3 de Agosto

Tornando-se necessário prover a realização de despesas não previstas no orçamento geral do Estado para 1985;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério da Economia e das Finanças — Secretaria de Estado das Finanças — créditos especiais no montante de 8 855 439\$ destinados a prover a realização de despesas não previstas no orçamento vigente, como segue:

Gabinete do Primeiro Ministro

Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento

Capítulo 5.º — Gabinete do Secretário de Estado:

Artigo 64.º-A — Gratificações certas e permanentes... 28 549\$00

Ministério da Economia e das Finanças

Secretaria de Estado das Finanças

Capítulo 7.º — Direcção-Geral das Finanças:

Artigo 6.º-A — Subsídio à Comissão Eleitoral Nacional ... 3 000 000\$00

Secretaria de Estado das Pescas

Capítulo 20.º — Direcção-Geral das Pescas:

Artigo 173.º-A — Salários de pessoal eventual 448 297\$00

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Capítulo 13.º — Direcção-Geral do Comércio:

Artigo 116.º-A — Remunerações diversas —
Previdência Social ... 100 600\$00

3 577 446\$00

Ministério do Interior

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 2.º-A — Gratificações certas e permanentes...	28 549\$00
--	------------

Ministério da Educação e Cultura:

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 4.º-A — Material de aquartelamento e alojamento...	780 000\$00
---	-------------

Capítulo 32.º — Direcção de Educação Física e Desportos.

Artigo 230.º-A — Estágio de Medicina Desportiva ...	550 000\$00
---	-------------

1 358 549\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 2.º-A — Gratificações certas e permanentes...	28 549\$00
--	------------

Ministério da Habitação e Obras Públicas

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 10.º-A — Transferências — Sector Público.	3 800 895\$00
--	---------------

Subsídio ao Gabinete de Projectos de Arquitectura e Engenharia (GAPRO) ...	8 255 439\$00
--	---------------

Total ... 8 255 439\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no número anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao actual orçamento, representativas de anulação nas seguintes dotações da tabela de despesa:

*Gabinete do Primeiro Ministro**Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento*

Capítulo 6.º — Direcção-Geral da Cooperação:

Artigo 74.º — Vencimentos e salários ...	28 549\$00
--	------------

Ministério da Economia e das Finanças

Capítulo 2.º — Secretaria-Geral:

Artigo 2.º — Vencimentos e salários ...	400 000\$00
---	-------------

Secretaria de Estado das Finanças

Capítulo 7.º — Direcção-Geral de Finanças:

Artigo 46.º — Vencimentos e salários ...	400 000\$00
--	-------------

Capítulo 8.º — Direcção-Geral das Alfândegas:

Artigo 63.º — Vencimentos e salários ...	1 000 000\$00
--	---------------

Capítulo 9.º — Inspeção-Geral das Finanças:

Artigo 76.º — Vencimentos e salários ...	300 000\$00
--	-------------

Secretaria de Estado das Pescas

Capítulo 21.º — Direcção de Biologia Marítima:

Artigo 175.º — Vencimentos e salários ...	266 381\$00
---	-------------

Capítulo 22.º — Gabinete de Estudos e Planeamento:

Artigo 177.º — Vencimentos e salários ...	64 516\$00
---	------------

Capítulo 24.º — Serviços Regionais:

Artigo 189.º — Vencimentos e salários ...	117 400\$00
---	-------------

Secretaria de Estado de Comércio e Turismo

Capítulo 12.º — Direcção-Geral da Fiscalização Económica:

Artigo 101.º — Vencimentos e salários ...	900 000\$00
---	-------------

Capítulo 13.º — Direcção-Geral do Comércio:

Artigo 111.º — Vencimentos e salários ...	100 000\$00
---	-------------

3 577 446\$00

Ministério do Interior

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 1.º — Vencimentos e salários ...	28 549\$00
---	------------

Ministério da Educação e Cultura

Capítulo 32.º — Direcção de Educação Física e Desportos:

Artigo 221.º — Vencimentos e salários ...	330 000\$00
---	-------------

Artigo 230.º — Transferências — sector público:

1) Subsídio às actividades desportivas:

i) Torneio lusíada de países de expressão portuguesa (boxe) ...	550 000\$00
---	-------------

Capítulo 33.º — Direcção-Geral de Cultura:

Artigo 231.º — Vencimentos e salários ...	250 000\$00
---	-------------

Capítulo 34.º — Inspeção-Geral:

Artigo 239.º — Vencimentos e salários ...	200 000\$00
---	-------------

1 358 549\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 1.º — Vencimentos e salários ...	28 549\$00
---	------------

Ministério da Habitação e Obras Públicas

Capítulo 2.º — Inspeção-Geral:

Artigo 13.º — Vencimentos e salários ...	140 000\$00
--	-------------

Capítulo 3.º — Gabinete de Estudos e Planeamento:

Artigo 15.º — Vencimentos e salários ...	300 120\$00
--	-------------

Capítulo 4.º — Direcção-Geral das Obras Públicas:

Artigo 21.º — Vencimentos e salários ...	2 410 061\$00
--	---------------

Capítulo 5.º — Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico:

Artigo 27.º — Vencimentos e salários ...	807 510\$60
--	-------------

Capítulo 6.º — Secretaria-Geral:

Artigo 33.º — Vencimentos e salários ...	232 603\$40
--	-------------

3 919 444\$00

Total ... 8 855 439\$00

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 26 de Julho de 1985

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 80/85

de 3 de Agosto

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É criado no quadro do pessoal do Centro de Documentação Técnica e Científica, anexo ao Decreto n.º 141/83, de 31 de Dezembro, um lugar de contínuo.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — José Brito.

Promulgado em 26 de Julho de 1985.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 81/85

de 3 de Agosto

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o camarada Orlando Teixeira de Sousa, funcionário público aposentado, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de inspector-geral da Administração Interna.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — Júlio de Carvalho.

Promulgado em 31 de Julho de 1985

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o—

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS**

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 45/85

de 3 de Agosto

Os aumentos dos preços de combustíveis e o agravamento de outros encargos de exploração verificados nos últimos tempos, aconselham a revisão das tarifas de venda de energia eléctrica e água dessalinizada nas cidades da Praia e Mindelo e na ilha do Sal, de modo a absorver em parte os referidos aumentos.

Assim:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Economia e das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º São aprovados as novas tarifas de venda de energia eléctrica e de água dessalinizada que a seguir se transcrevem:

A — Energia Eléctrica nas cidades da Praia e do Mindelo e na ilha do Sal:

I — Energia em média tensão:

a) Aplica-se a fórmula binómia.

$F = aP + KbW$ aprovada pela Portaria n.º 15/84, de 14 de Abril de 1984.

b) É alterada a taxa de energia b para 10\$80:

II — Energia em baixa tensão:

1 — Tarifa «D» (para consumo doméstico e outros):

1.º Escalão (até 40kwh/mês) 14\$00/kwh

2.º Escalão (o excedente) 17\$00/kwh

a) O consumo mínimo mensal é de 10kwh.

2 — Tarifa «I» (para força motriz e usos industriais e agrícolas):

a) Aplica-se a forma binómica.

$F = aP + KbW$ aprovada pela Portaria n.º 15/84, de 14 de Abril de 1984.

b) É alterada a taxa de energia b para 12\$50:

B — Água dessalinizada em S. Vicente e Sal:

Tarifa «D»:

1.º Escalão — consumos mensais até 5 metros cúbicos por mês, inclusivé 96\$00/m³

2.º Escalão — consumos mensais entre 5 e 15 metros cúbicos inclusivé ... 150\$00/m³

3.º Escalão — (o excedente) 200\$00/m³

II — Tarifa «I» 160\$00/m³

III — Venda avulsa (auto-tanques) 86\$00/m³

Art. 2.º São mantidas as restantes disposições aprovadas pela Portaria n.º 15/84, de 14 de Abril de 1984.

Art. 3.º Ficam revogadas todas as disposições anteriores que contraiam a presente portaria.

Art. 4.º A presente portaria entra em vigor com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1985.

Ministério da Economia e das Finanças, 18 de Julho de 1985. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva.*

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 22 de Maio de 1985:

Ana Maria Moreno Mendes — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 14.º do orçamento vigente.

De 27 de Junho:

António Carlos M. Lopes da Silva, professor de 3.º nível de 3.ª classe com colocação no Liceu «Dominges Ramos» — autorizado a permanecer em exercício durante o período de férias.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 25.º, artigo 179.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1985.

De 17 de Julho:

Ermelinda de Fátima da Costa Semedo Tavares, 3.º oficial do quadro administrativo do Ministério da Educação e Cultura, desempenhando interinamente as funções de 2.º oficial — exonerada a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir da data em que for empossada no quadro do Secretariado Administrativo da Praia.

Manuel António Barbosa Barros, contínuo, do Liceu «Domíngos Ramos» — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data de posse como condutor de Instituto Caboverdiano de Livros.

De 26:

Maria Isabel Mendes dos Reis, 3.º oficial do Ministério da Educação e Cultura, em exercício na Direcção-Geral de Educação — exonerada, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse no Secretariado Administrativo da Praia.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 3 de Junho de 1985:

Maria Celeste Martins Lima — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de observador-adjunto, do Centro Meteorológico do Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 71.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho de 1985).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 30 de Abril de 1985:

Nicolau Garcia Pereira — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de condutor-auto de 3.ª classe pesados do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 65.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1985).

De 20 de Junho:

Ciro Querido Varela — contratado nos termos da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para desempenhar as funções de secretário-executivo da Comissão de Reforma Agrária do concelho de Santa Catarina, com efeitos a partir de 1 de Maio do corrente ano,

Os encargos decorrentes do presente despacho tem cabimento na verba atribuída ao Ministério do Desenvolvimento Rural conforme se vê do capítulo 1.º, artigo 10.º, n.º 1 do orçamento geral do Estado para o ano económico de 1985. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1985).

De 22:

Marcelo Lopes e Lourenço de Carvalho, 2.ªs oficiais, definitivos da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovidos, mediante concurso de

provas práticas, nos termos do § 1.º do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo a 1.ªs oficiais da mesma Secretaria-Geral

Hermínio Monteiro Lopes, Mário Augusto Tavares e Rosa Andrade Maurício, candidatos classificados no concurso de provas práticas — nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem, provisoriamente, o cargo de 3.ªs oficiais da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 30.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1985).

De 1 de Julho:

Victorino Cabral, condutor-auto de pesados de 2.ª classe, provisório, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido à classe imediata, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 23 de Abril de 1984. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1985).

Manuel Sanches da Luz, condutor-auto de pesados de 2.ª classe, provisório, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 23 de Abril de 1984.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 65.º do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de Julho de 1985).

De 16:

Ruth Helena de Lourdes Cabral Neves, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisória, do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural — concedidos (6) seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 16 de Julho do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 24 de Junho de 1985:

Rosa Maria Gomes de Almeida Cardoso, escriturária-dactilógrafa, provisória, do quadro da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação, do Ministério da Justiça — exonerada do referido cargo, a partir da data em que tomar posse no Ministério dos Negócios Esrangeiros.

De 25:

Paulino Rodrigues, procurador sub-regional de 3.ª classe, provisório — promovido à classe imediata, nos termos do artigo 40.º do Estatuto do Pessoal Judiciário, conjugados com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 14 de Março do corrente ano, continuando colocado no Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 80.º, do orçamento vigente.

Maria Flomena Gomes de Pina Sequeira — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe das Secretarias Judiciais e do Ministério Público. Continua colocada no Tribunal Regional da Praia — Juízo Cível.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 60.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho de 1985).

De 12 de Julho:

Maria de Jesus Mendes de Carvalho, 4.º ajudante de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Notariado, colocada no Cartório Notarial da Praia — transferida, por conveniência de serviço, para o quadro de pessoal dos Registos e colocada na Conservatória dos Registos da Praia.

Dulceneia de Pina Correia e Silva, 4.º ajudante, interina, do quadro de pessoal dos Registos, colocada na Conservatória dos Registos da Praia — transferida por conveniência de serviço, para o quadro de pessoal do Notariado com colocação no Cartório Notarial de 1.ª classe da Praia.

Maria Alice Pereira de Sousa, escriturária-dactilógrafa principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Notariado da Praia — transferida, por conveniência do serviço, para a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 22 de Abril de 1985:

Otilia Fernandes Nascimento — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Saúde, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1985. Fica colocada em S. Vicente.

De 27 de Maio:

Maria de Fátima Fidalgo de Pina — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de auxiliar de 3.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Saúde, com colocação na Delegação de Saúde da Brava.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 20.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho de 1985).

De 1 de Julho:

Ana Maria Nogueira Ramos Évora, 1.º oficial, interino, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — concedidos 30 dias de licença registada, com início a partir de 11 de Junho de 1985.

José Lopes Correia, agente de 2.ª classe, do quadro da Polícia Económica Fiscal da Direcção-Geral das Alfândegas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 20 de Julho de 1985, que é do seguinte teor:

«Encontra-se incapaz para continuar a exercer as suas actividades profissionais».

De 13:

Orlando Augusto Tavares de Pina, escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe, da Repartição de Gabinete do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — concedidos 90 dias de licença registada, com início a partir de 14 de Agosto de 1985.

De 19:

Maria Lídia Miranda Dantas dos Reis, esposa do técnico superior, principal, da Direcção-Geral de Saúde, Dr. Dário Lavar R. Dantas dos Reis — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Julho de 1985, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita ser evacuada para o exterior para um centro especializado em ginecologia por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e terapêutica».

«Evacuar Para Portugal».

De 22 de Julho de 1985:

Dr. João de Deus Baptista Galvão — transferido, por conveniência de serviço, do Hospital «Dr. Agostinho Neto», Praia, para o Hospital «Dr. Baptista de Sousa», S. Vicente.

Luis Fernando Almeida Barbosa Vicente, condutor-auto, de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 30 de Julho de 1985.

Margarida dos Santos Ramos e Dulce Helena Semedo Varella, serventes da Direcção-Geral de Saúde — exoneradas, a seu pedido, a partir de 30 de Julho e 13 de Julho de 1985, respectivamente.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública e Trabalho:

De 22 de Julho de 1985:

Alcécia Paixão Melo Araújo, técnica superior de 3.ª classe, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em comissão eventual de serviço — renovada por mais um ano, a referida comissão, com efeitos a partir de 26 de Junho do corrente ano.

De 26:

Maria Santa Fortes, chefe de secção da Direcção-Geral da Estatística-autorizada a prestar serviço, em comissão, no Instituto Cabo-verdiano de Solidariedade, com colocação na vila de Assomada, como coordenadora geral do pessoal da Aldeia Infantil SOS, sendo-lhe dada por finda a comissão de serviço no Secretariado Administrativo de Santa Catarina.

Despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 31 de Agosto de 1984:

António Carlos Gomes, técnico de 3.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural — colocado em comissão eventual de ser-

viço, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 46/76, com efeitos a partir da data do embarque, para a frequência de um curso pelo período de 12 meses.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 22.º do orçamento para o ano de 1984.

De 5 de Setembro:

Manuel Ernesto Delgado, técnico de 1.ª classe, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 46/76, com efeitos a partir da data do embarque, para a frequência de um curso, por um período de 10 meses.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 68.º do orçamento para o ano de 1984.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1985).

Despacho do Camarada Secretário-Geral, por delegação do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 26 de Junho de 1985:

Maria Gomes Sousa Ramos, professora do 4.º nível de 3.ª classe, de nomeação provisória de Escola Industrial e Comercial do Mindelo — concedida a mudança de escala correspondente a 4.º nível de 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «D», com efeitos a partir de 9 de Julho de 1984.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 194.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1985).

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 26 de Julho de 1985:

Domingos dos Santos, servente da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Julho de 1985, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço se encontram justificadas, necessitando de mais trinta dias para convalescência».

Maria Elizabeth Ferreira Monteiro, técnica auxiliar, de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Julho de 1985, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita deslocar-se a S. Vicente para a realização de exames radiológicos».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 26 de Junho de 1985:

César de Pina, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 20 de Junho de 1985, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve continuar em tratamento nos serviços de oftalmologia e durante sessenta dias não devendo executar serviços nocturnos».

Renovação de Contrato:

De 4 de Outubro de 1984:

Maria da Conceição de Jesus Sousa Oliveira e Cruz, assistente social — renovado o contrato ao abrigo do Acordo da Cooperação Científica e Técnica, para desempenhar as funções de técnico de 1.ª classe dos Serviços de Extensão Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural, com direito à remuneração mensal de 18 350\$.

O presente contrato entra em vigor a partir de 4 de Outubro de 1984 e termina em 4 de Outubro de 1985.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 76.º da tabela de despesa do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1985).

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos quadros do Ministério do Desenvolvimento Rural cujo anúncio vem publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 4 de Agosto de 1984, homologada por despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural, em 11 de Julho de 1985:

Aprovados:

	Valores
1.º — Dinora Mendes de Andrade Fernandes ...	17,5
2.º — Beda Martins Spencer	14,7
3.º — Maria de Fátima Martins	14
4.º — Joana Gomes Rosa	13,8
5.º — Rita Maria Inês	13,5
6.º — José Almeida Tavares	13
7.º — José António M. Ramos da Silva Lopes ...	12,5
8.º — Saturnino Almeida Ramos	12
9.º — António Balbino Sequeira Almeida	11,5
10.º — Maria Rosa Tavares M. Mota Frederico ...	11,4
11.º — Maria Francisca Semedo Spínola	10,5
12.º — Filomena Gomes Semedo	10,2
13.º — Maria Filomena Semedo Tavares	10

Excluídos:

Cecília Pereira Fernandes;
Manuel Cabral Landim;
Victória Vicente Lubrano;
José António Gonçalves Moreno.

Faltaram às provas:

Bernardina Monteiro;
Edna Maria Barros dos Reis Borges.

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção à categoria de primeiro ajudante do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado,

aberto por anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 49/84, de 14 de Dezembro, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 12 de Julho do corrente ano:

	Valores
1.º — Isolina de Pina Correia e Silva	15,35
2.º — José Luís Ramos Frederico	15,25
3.º — Vicente Francisco Nobre	14,75

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos comunicamos que o administrador da Imprensa Nacional, Arnaldo Barreto Monteiro, reassumiu as suas funções no dia 1 de Julho do corrente, tendo Olívio Vaz Correia Monteiro, que o substituiu durante a ausência, revertido a sua categoria de director de 3.ª classe, interino.

Para os devidos efeitos, se comunica que Emília Venêsanou, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural, cujo contrato de prestação de serviços se encontrava suspenso, de comum acordo, por um período de (6) seis meses, reiniciou as suas funções a 2 de Julho do corrente ano.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 31 de Julho de 1985. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Tribunal de Contas

Extracto de acórdão:

Relator: — Ex.º Juiz-Presidente, Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro.

Processo n.º 7/85:

Secretariado Administrativo do concelho de Santa Cruz, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1984, julgada quite por douto Acórdão de 26 de Julho de 1985, com a receita de 11 453 430\$18, a despesa de 11 435 292\$15 e o saldo de 18 138\$03, a transitar para a gerência seguinte.

Extracto de Acórdão:

Relator: — Ex.º Juiz-Conselheiro, Dr. Óscar Alexandre Silva Gomes.

Processo n.º 8/85:

Secretariado Administrativo do concelho da Boa Vista, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1984, julgado quite por douto Acórdão de 31 de Julho de 1985, com a receita de 5 416 738\$85, a despesa de 4 262 002\$ e o saldo de 1 154 736\$85, a transitar para a gerência seguinte.

Secretaria do Tribunal de Contas, na Praia, 31 de Julho de 1985. — O escrivão de 3.ª classe, Danielson Carlos Nuzoline de Macedo Amado.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle de Câmbios

Praia (Santiago)

Cotações de câmbios

Em 31/7/85

N.º 123/85

Praças	Divisas	Compras	Vendas
Londres	1 Libra	126\$80	128\$06
Lisboa... ..	100 Escudo	52\$96	53\$64
Nova Iorque	1 Dólar	89\$26	89\$87
Amessterdão	100 Florim	2 797\$78	2 826\$12
Bruxelas	100 Fr. Com.	155\$79	157\$44
Bruxelas	100 Fr. Fin.	143\$64	145\$79
Copenhague	100 Coroa	872\$90	882\$08
Estocolmo	100 Coroa	1 071\$82	1 083\$23
Frankfort (Rep. Federal Alemã)	100 Deut Mark	3 144\$86	3 176\$43
Helsinquia... ..	100 Markka	1 497\$78	1 512\$65
Oslo	100 Coroa	1 080\$30	1 091\$36
Otava... ..	1 Dólar	66\$05	66\$52
Paris... ..	100 Franco	1 033\$87	1 042\$27
Pretória	1 Rand	43\$50	43\$99
Roma... ..	100 Lira	4\$689	4\$740
Tóquio	100 Iene	37\$488	37\$851
Viena... ..	100 Xelim	447\$67	452\$13
Zurique	100 Franco	3 860\$82	3 898\$84
Madrid	100 Peseta	53\$97	54\$56
Dakar... ..	100 CFA	20\$677	20\$845
«Clearings»:			
Bissau... ..	100 Peso	—\$—	—\$—

Notas estrangeiras

Em 31/7/85

N.º 123/85

Notas	Divisas	Compras	Vendas
África do Sul	Rand	33\$06	38\$01
Alemanha... ..	Marco	20\$34	32\$77
América 1 e 2	Dólares	85\$63	92\$52
América 5 a 1000... ..	Dólares	86\$13	93\$02
Áustria	Xelim	4\$32	4\$66
Bélgica	Franco	1\$40	1\$58
Canadá 1 e 2	Dólares	63\$23	68\$33
Canadá N. Grandes... ..	Dólares	63\$73	68\$83
Dinamarca	Coroa	8\$42	9\$09
Espanha	Peseta	\$485	\$548
Finlândia	Markka	14\$45	15\$60
França	Franco	9\$97	10\$77
Holanda	Florim	26\$99	29\$15
Inglaterra... ..	Lábra	122\$36	132\$15
Itália... ..	Lira	\$041	\$046
Japão... ..	Iene	\$331	\$374
Noruega	Coroa	10\$40	11\$25
Portugal	Escudo	\$511	\$551
Senegal	C.F.A.	\$199	\$215
Suécia	Coroa	10\$34	11\$17
Suça... ..	Franco	37\$25	40\$23

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle de Câmbios, na Praia, 31 de Julho de 1985. — Pela Direcção, António Lopes da Luz.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Mapa das receitas cobradas no período de Janeiro a Maio de 1985, com paradas com a respectiva previsão orçamental, elaborado nos termos dos artigos 509.º e 510.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas.

Designação das receitas	Cobranças						Previsão orçamental	Diferenças	
	Janeiro a Maio 1982	Janeiro a Maio 1983	Janeiro a Maio 1984	Janeiro a Abril 1985	Maio 1985	Janeiro a Maio 1985		Para mais	Para menos
Direitos de importação	108 489 344\$40	117 282 589\$20	134 895 895\$00	113 014 926\$60	29 045 852\$10	142 060 778\$70	153 333\$40	—\$—	16 272 554\$70
Direitos de exportação	474 655\$10	767 502\$10	706 956\$10	1 011 076\$70	298 171\$70	1 300 248\$40	791 666\$50	508 581\$90	—\$—
Taxa esp. de armazen. de combustíveis	113 597\$00	125 128\$80	237 607\$00	195 637\$00	72 957\$00	263 594\$00	208 333\$40	60 260\$60	—\$—
Imposto de selo	874 518\$30	1 040 434\$10	1 183 034\$50	897 515\$70	243 599\$70	1 141 115\$40	1 203 333\$40	—\$—	67 218\$00
Imp. de cons. de tab. manipulado	3 963 337\$20	11 636 153\$10	7 296 854\$10	6 885 415\$20	2 294 530\$00	9 179 945\$20	8 333 333\$40	1 546 248\$80	—\$—
Fundo de aperf. e perf. do tabaco	681 614\$30	987 756\$40	996 791\$30	342 485\$00	357 152\$00	699 637\$00			
Imp. de cons. de gas. e oleos combustíveis — D. L. 1666	58 800\$00	93 000\$00	78 400\$00	44 800\$00	56 000\$00	100 800\$00			
Imp. de consumo D. L. 1632	56 838 609\$20	56 362 155\$70	76 089 871\$80	60 316 138\$90	17 802 672\$60	78 113 811\$50	83 333 333\$40	—\$—	5 113 721\$90
Imposto de tonelagem	615 384\$60	600 932\$10	664 937\$90	316 633\$50	77 889\$60	394 523\$10	410 666\$60	—\$—	22 143\$50
Armazenagens e outras receitas	84 236\$00	96 420\$50	698 776\$70	94 972\$60	8 385\$00	103 357\$60	62 500\$00	40 857\$60	—\$—
Taxa do tráfego aduaneiro	331 320\$50	270 286\$30	250 385\$10	87 122\$90	29 520\$00	116 642\$90	250 000\$00	—\$—	133 357\$10
Emols. gerais aduaneiros	63 111 909\$40	72 651 624\$20	79 030 956\$60	59 291 336\$20	16 480 921\$90	75 772 258\$10	93 750 000\$00	—\$—	17 977 741\$90
Emolumentos sanitários	4 885\$70	4 290\$00	4 774\$00	2 958\$80	1 026\$00	3 984\$80	6 250\$00	—\$—	2 265\$20
Emolumentos pessoais aduaneiros	810 297\$70	1 060 079\$50	1 473 154\$40	1 040 751\$50	446 554\$50	1 487 306\$00	6 250 000\$00	—\$—	4 762 694\$00
Rendimento do selo de assistência	5 554 653\$40	6 816 836\$50	7 167 496\$40	5 693 586\$40	1 393 439\$30	7 092 025\$70	7 625 000\$00	—\$—	532 974\$30
Multas diversas	422 772\$40	409 075\$00	1 575 713\$00	666 866\$40	232 025\$60	898 892\$00	3 750 000\$00	—\$—	2 851 108\$00
Juros de móra	3 048\$30	5 600\$80	115 685\$80	4 471\$10	3 504\$30	7 975\$40	500 000\$00	—\$—	492 024\$60
Taxa de 4% Portaria 14/81	327 400\$00	425 366\$00	575 956\$00	449 775\$00	—\$—	449 775\$00	418 666\$60	33 108\$40	—\$—
Publicações e impressos	4 259 559\$70	5 287 225\$50	4 058 426\$30	3 299 732\$50	865 155\$50	4 164 888\$00	3 500 000\$00	664 888\$00	—\$—
Total	247 019 943\$20	275 927 455\$80	317 101 672\$00	353 661 202\$00	69 700 356\$80	323 361 558\$80	368 735 416\$70	2 853 945\$30	48 227 803\$20

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 9 de Julho de 1985. — O Encarregado do Serviço, *Heidelberg Elísio de A. Ribeiro*, 3.º oficial interino. — O Chefe da 2.ª Secção, *Manuel Justiniano Vieira Leda*, reverificador-chefe, interino. — O Director-Geral, *Francisco Moreira Correia*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

AVISO

São avisados os candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para provimento de vagas de 3.º oficial e escriturária-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços Penitenciários, a que se referem a lista definitiva publicada no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 de Julho de 1985, que as provas terão lugar nos dias 5 e 6 de Setembro de 1985, pelas 8,30 horas, no Ministério da Justiça.

Os candidatos deverão ser portadores do respectivo bilhete de identidade e, sendo possível, de uma máquina de escrever.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 29 de Julho de 1985. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. Por determinação do Camarada Ministro da Justiça, torna-se público a abertura do concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*, para provimento de vagas na categoria de escrivão de direito de 3.ª classe do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, para o qual poderão concorrer os ajudantes de escrivão de Direito de 1.ª classe provisório ou definitivo, independentemente do tempo de serviço.

2. A admissão é feita em requerimento dirigido ao Camarada Ministro da Justiça e poderá ser juntadas qualquer documentação que poderá influir na classificação, em caso de igualdade.

3. As provas, a ter lugar no local dia e hora a indicar oportunamente, versarão sobre as seguintes matérias:

Prova escrita:

1. Processo Civil, Processo Penal e Contas;
2. Noções gerais sobre o Estatuto do Pessoal Judiciário e Lei Orgânica do Ministério da Justiça.

Prova oral:

1. Processo Civil;
2. Processo Penal;
3. Constituição Política da República de Cabo Verde;
4. Organização Judiciária do País;
5. Programa do Governo;
6. Estatuto do Funcionalismo.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 30 de Julho de 1985. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 12

de Agosto do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça) das mercadorias abaixo discriminadas e constantes do processo administrativo n.º 158/83.

Lote único: constituído por 1 rolo de rufo plástico, com o peso bruto de 120 quilos, na base de licitação de 8 257\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 25 de Julho de 1985. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais*.

(157)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960 faço saber que no próximo dia 6 de Agosto do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (2.ª praça) das mercadorias abaixo discriminadas e constantes do processo administrativo n.º 52/84.

Lote único, constituído por 2 000 quilos de sacos de plástico e 110 quilos de cabos de madeira, na base de licitação de 14 495\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 25 de Julho de 1985. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais*.

(158)

Alfândega do Mindelo

EDITAL

António Lima Araújo, director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designados, constantes do processo administrativo n.º 6/85, a despachá-las no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 (uma) caixa com material metálico com a marca Cabnave;

1 (uma) grade com ficheiro e fichas com a marca Anave;

1 (um) volume com conteúdo desconhecido com a marca Embaixada Russa — Praia;

1 (um) bolsa com calças de algodão com a marca Fátima Soares

1 (um) volume com conteúdo desconhecido com a marca Cabnave;

1 (um) volume com conteúdo desconhecido com a marca Comissão Gestão Transportes Marítimos de C. Verde;

3 (três) volumes com canos para calha com a marca Cláudio V. Freitas;

2 (dois) volumes com conteúdo desconhecido com a marca Casa Confiança;

1 (um) volume com conteúdo desconhecido com a marca Direcção-Geral de Barlavento;

1 (um) volume com material electrico com a marca Empa — Silos.

E, para constar e mais efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 29 de Junho de 1985. — O director, António Lima Araújo.

(159)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Jorge Rodrigues Pires, Noário do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia da República de Cabo Verde.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de trinta de Julho de mil novecentos e oitenta e cinco, lavrada de folhas noventa e dois, verso a noventa e seis, verso do livro de notas para escrituras diversas número trinta barra B, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação «Triângulo-Gabinete de Estudos e Execução de Projectos,» que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Triângulo-Gabinete de Estudos e Execução de Projectos» tem a sede na cidade da Praia, podendo ter delegações noutros concelhos do país e durará por tempo indeterminado.

Segundo

1.º A sociedade tem por objecto:

- a) Elaboração de projectos de loteamentos, estruturas e infraestruturas de edificios;
- b) Elaboração de projectos de redes de abastecimento de água e instalações eléctricas, ventilação e ar condicionado, ascensores e monta-cargas, e outras redes;
- c) Realização de estudos de urbanização;
- d) Assistência técnica nos domínios de urbanismo, habitação, saneamento básico e obras públicas;
- e) Importação e comercialização de artigos de escritório que se relacionem com a prossecução do objecto social;
- f) Arquitectura de interiores;
- g) Representações, promoção e comercialização de direitos e marcas internacionais.

2.º A sociedade poderá ainda exercer qualquer outra actividade no âmbito da construção civil, e participar na constituição de outras empresas, por deliberação unânime da assembleia geral.

Terceiro

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de trezentos mil escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios:

Érico Veríssimo Santos Oliveira Ramos, cem mil escudos; Luis Bernardo Lopes Almeida, cem mil escudos; José Henrique Francisco Sequeira Rodrigues, cem mil escudos.

Quarto

Os sócios poderão fazer suprimentos a sociedade nas condições acordadas em assembleia geral.

Quinto

1.º A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2.º A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade a quem fica reservado o direito de preferência.

3.º O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicá-lo à sociedade, por carta registada, com noventa dias de antecedência.

Sexto

1.º A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente incumbem a um gerente designado em assembleia geral, com dispensa de caução e com ou sem renumeração conforme for deliberado.

2.º A sociedade poderá constituir procurador nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial vigente.

3.º Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos são necessários as assinaturas em conjunto do gerente e de um dos sócios ou de um bastante procurador da sociedade.

Sétimo

Fica proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações letras de favor e demais actos estranhos aos negócios sociais sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuizos que causar.

Oitavo

1.º A assembleia geral, deliberará sobre as condições de prestação de trabalhos à sociedade pelo sócios;

2.º Os sócios que participam em trabalho a tempo inteiro poderão integrar-se no sistema de segurança social, nos termos que vierem a ser definida em assembleia-geral.

Nono

1.º Os balanços serão dados anualmente e encerrados em trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

2.º Dos lucros líquidos apurados, depois de deduzidos dez por cento para o fundo de reserva legal serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Décimo

As assembleias gerais, quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

Décimo primeiro

1.º A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei e à partilha procederão os sócios conforme acordarem e for de direito.

2.º A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes prefe-

rirem apartar-se da sociedade. Nesse caso, proceder-se-á o balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Décimo segundo

Em todo o omissis prevalecerá o que fôr deliberado entre os sócios e as disposições da lei de sociedade por quotas, de onze de Abril de mil novecentos e um.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos trinta e um dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e cinco. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º 1 e 2	90\$00
C. G. J.	9\$00
Taxa de reembolso	9\$00
Selos... ..	55\$00
	163\$00

(São cento e sessenta e três escudos). — Conferido, A *Coelho*. — Registrada sob o n.º 4147/85.

(160)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Jorge Rodrigues Pires, notário do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

Certifico que, para efeitos de publicação que por escritura de hoje — trinta e um do corrente mês de Julho, lavrada a folhas noventa e um, verso a noventa e quatro do livro de notas para escrituras diversas número 34/A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação «Dóci — Fábrica de Drops e Caramelos, Limitada», que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro

A sociedade tem sede na cidade da Praia, na zona industrial de Drops e Caramelos, Limitada».

Segundo

A sociedade tem por objecto a produção e comercialização de drops, caramelos e produtos de confeitaria em geral, podendo dedicar-se a actividades conexas e afins se tal for deliberado em assembleia geral.

Terceiro

A sociedade tem sede na cidade da Praia, na zona industrial de Tira-Chapéu, podendo estabelecer delegações, sucursais, agências ou estabelecimentos noutras partes do território nacional.

Quatro

A sociedade é por tempo indeterminado.

Quinto

O capital social é de três milhões de escudos, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios os que são:

Carlos Jorge Magalhães M. de Vasconcelos, um milhão e trezentos e cinquenta mil escudos.

António Sérgio Borja Barbosa Mendes, um milhão e duzentos mil escudos.

Aristides Lima e Silva, trezentos mil escudos.

João Firmino Faria Maia, cento e cinquenta mil escudos.

Sexto

Os sócios poderão fazer á sociedade as prestações suplementares de que ela necessitar, na proporção das quotas e nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

Sétimo

A sociedade em caso de cessão de quotas tem o direito de preferência. A cessão de quotas no todo ou em parte rege-se pela lei geral das sociedades por quotas.

Oitavo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que fôr arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo, pelo preço que resultar do último balanço aprovado.

Nono

A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente incumbe a um gerente, com dispensa de caução, nomeado em reunião da assembleia geral.

Parágrafo primeiro) — A remuneração do gerente será fixada por deliberação da assembleia-geral.

Parágrafo segundo) — Em caso de ausência ou impedimento poderá o gerente nomeado, delegar sob reserva, parte ou totalidade dos seus poderes de gerência em pessoa da sua confiança mediante procuração competente e um período não superior a sessenta dias, para além do qual só poderá ser resolvido por deliberação da assembleia geral.

Décimo

As assembleias gerais, são convocadas por qualquer dos sócios através de carta com uma antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo único) — Poderá o gerente mandatário convocar num prazo mínimo de oito dias a assembleia-geral para resolução de assuntos importantes da vida da sociedade que transcendem a sua competência legal.

Décimo primeiro

Com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, se procederá ao inventário e balanço geral, nos termos da lei, sendo os lucros líquidos que se apurarem distribuídos como dividendos, pelos sócios.

Décimo segundo

As questões que venham a suscitarem-se entre as partes, relativamente à interpretação e aplicação do presente contrato e à administração e representação da sociedade serão decididos nos termos do Código de Processo Civil.

Décimo terceiro

Os casos omissos serão regulados por deliberação válida em assembleia-geral e subsidiariamente, pela legislação em vigor relativa, às sociedades comerciais por quotas de responsabilidade limitada.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 31 de Julho de mil novecentos e oitenta e cinco. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Artigo 18.º, 1 e 2	110\$00
Artigo 25.º, 1 e b)	110\$00
C. G. J.	22\$00
Taxa de reembolso	6\$00
Selos... ..	40\$00 = 288\$00

(São: duzentos e oitenta e oito escudos). Conferido por *António Coelho Monteiro*. Registrado sob o n.º 4160/85.

(161)

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que, por escritura de 8 de Maio, em curso, lavrada neste Cartório e exarada de folhas 30 verso a 32 do livro de n.ºs para escrituras diversas, número 14/A, foi elevado o capital da Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada «José Fortunato Abu-Raya & Filhos, Limitada», com sede nesta cidade do Mindelo, matriculada sob o n.º 163 a folhas 102, verso do livro C-1.º do Registo Comercial em S. Vicente, estando o pacto social também inscrito sob o n.º 800 a folhas 193 do livro E-4.º do dito Registo Comercial de S. Vicente, de trezentos mil escudos (300 000\$) para um milhão de escudos (1 000 000\$).

Por esta mesma escritura foi alterada a redacção do artigo 3.º do pacto social da dita sociedade, o qual ficou redigido do seguinte modo:

Artigo terceiro

O capital social é de 1 000 000\$ (um milhão de escudos) a sair do fundo de reserva legal e assim distribuída pelos sócios: — Fortunato João Freitas Abu-Raya 200 000\$ (duzentos mil escudos); Camilo Fortunato Freitas Abu-Raya 200 000\$ (duzentos mil escudos); José Fortunato Abu-Raya, Júnior 200 000\$ (duzentos mil escudos); Carlos José Freitas Abu-Raya 200 000\$ (duzentos mil escudos); Saida Virgínia Freitas Abu-Raya 200 000\$ (duzentos mil escudos).

Mais se certifico que a Sociedade no início tinha mais do's sócios, José Fortunato Abu-Raya e Amélia Freitas Santos Abu-Raya, falecidos em 14 de Maio de 1983 com as suas respectivas quotas que agora reverteram a favor dos sócios referidos no artigo terceiro ora alterado porque eles são os únicos herdeiros dos falecidos e habilitaram a herança por escrituras de 23/6/83, lavrada de folhas 46 a 47 do livro de notas para escrituras diversas deste Cartório n.º 9/A.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, 10 de Maio de 1985. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(162)

Cartório Notarial Sub-Regional da Boa Vista

NOTÁRIO: DELEGADO, POR ACUMULAÇÃO,
LUÍS DOROTEIA DELGADO

CERTIDÃO NARRATIVA

Luis Doroteia Delgado, Secretário do Tribunal Sub-Regional do concelho da Boa Vista, por acumulação, delegado dos Registos e do Notariado do mesmo concelho.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada em dezasseis de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, de folhas 43 verso a 44 do livro de notas para escrituras diversas número 1, deste Cartório a meu cargo, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Ventura Ascensão Melo, no estado de solteiro, de quarenta e seis anos de idade, o qual era natural da freguesia de S. João Baptista — concelho da Boa Vista, filho de Saturnino Leitão Melo, já falecido e de Maria Luíza Tomar, com última residência que foi em Lisboa, sem testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade. Que deixou como única herdeira a sua mãe Maria Luíza Tomar, viúva de Saturnino Leitão Melo, que foram casados sob o regime de comunhão de bens, natural da freguesia de S. João Baptista, concelho da Boa Vista residente na povoação de João Galego. Que não há quem lhe prefira, ou com ela possa concorrer à sucessão. Que não há lugar a inventário obrigatório, pois que a referida herdeira é maior e com residência conhecida e que na herança existem bens em dinheiro.

Delegação dos Registos e do Notariado da Boa Vista, em Sal-Rei, aos 18 de Julho de 1985. — O Delegado, por acumulação, *Luis Doroteia Delgado*.

CONTA:

Art.º 18.º, 1)	50\$00
Art.º 18.º, 2)	10\$00
Taxa — C. G. J.	6\$00
Selos	25\$00
Total	91\$00

São: (Noventa e um escudos)
— Registado sob o n.º 49/85,

(163)